



DECRETO Nº2.413/2015

DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS PARA EFEITO DO CÁLCULO DO IPTU E REAJUSTES PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 513, de 28 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º- Para o cálculo dos valores relativos aos fatores de localização constantes da planta de valores do cadastro imobiliário serão usados os seguintes valores por metro quadrado (m²):

- PADRÃO A =100%
- PADRÃO B =80%
- PADRÃO C =60%
- PADRÃO D =40%
- PADRÃO E =30%
- PADRÃO F =20%

Art. 2º- Ficam aprovados, para o exercício de 2015, em cumprimento ao disposto na lei municipal nº513/2001, os seguintes valores para o metro quadrado do terreno e das construções, conforme se segue:

I – VALOR DO M² DOS TERRENOS EM R\$ PELO FATOR DE LOCALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES

| Zona Fiscal | Valor do m2 em R\$ |
|-------------|--------------------|
| A | 230,33 |
| B | 184,26 |
| C | 138,20 |
| D | 92,13 |
| E | 69,10 |
| F | 46,07 |

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3546-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



II – VALOR POR TIPO DE CONSTRUÇÃO – VALOR POR M².

| Tipo da Construção | Valor do m2 em R\$ |
|--------------------|--------------------|
| Alvenaria | 70,92 |
| Pré-moldada | 49,14 |
| Madeira | 25,46 |
| Barraco | 12,74 |

III – VALOR PELO ESTADO DE CONSERVAÇÃO – VALOR POR M².

| Tipo de Estrutura | Valor do m2 em R\$ |
|-------------------|--------------------|
| Nova ótima | 70,92 |
| Bom | 49,14 |
| Regular | 25,46 |
| Mau | 12,74 |


Art. 3º- O valor venal do imóvel será estipulado pelo Código Tributário Municipal.

Art.4º- Para efeito da cobrança do IPTU deste exercício, fica autorizado um reajuste na ordem de 4,1041% (quatro vírgula dez quarenta e um por cento), representado pela variação do IGP-M, dos últimos doze meses, que compreende entre junho de 2014 a maio de 2015, ressalvadas outras alterações em face da legislação em vigor.

Art.5º- Fica ainda estabelecido como data limite para o pagamento da cota única do IPTU 2015 o dia 30 de setembro de 2015.

Art.6º- Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 25 de junho de 2015.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546-1188

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br